



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.442, de 20 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.623, de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.186,96 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

| | | | |
|--|-----------|--------------|------------------|
| 02-PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.244.0007 2.063-Benefícios Eventuais-Increm. Temporário Assist. Social | | | |
| 3.3.90.30-Material de Consumo | Ficha 237 | F. 02-Estado | 10.186,96 |
| TOTAL..... | | | 10.186,96 |

Artigo 3.º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse do Governo Estadual – Secretaria Estadual de Assistência Social – Proteção Social Básica – Benefícios Eventuais.

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 20 de dezembro de 2021; 91.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600